



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 de 31 de agosto de 1992

Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte DE - CRETO LEGISLATIVO:

Art.-1º A remuneração mensal do Prefeito será igual a 25% (vin- te e cinco por cento), da percebida pelos Deputados Estaduais.

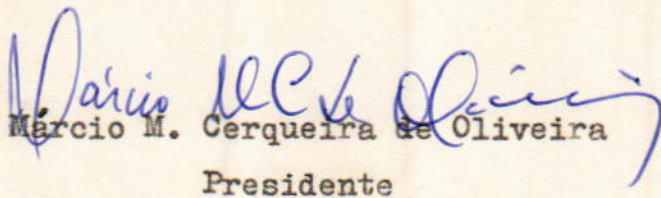
Parágrafo único - A verba de representação do Prefeito corres- ponderá a 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Art.-2º O subsídio do Vice-Prefeito equivalerá a 50% (cinquen- ta por cento) do percebido pelo Prefeito.

Art.-3º Este DECRETO LEGISLATIVO, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 1993.

Art.-4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1992


Márcio M. Cerqueira de Oliveira
Presidente


Edilson Batista de Souza
1º Secretário